



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-CARIOCA LINGUAGENS - PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA
CARIOCA**

**EDIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
REGULAMENTO SMC Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOTA SOBRE PERÍODO DE CONTRARRAZÕES

Em 23 de Março de 2023 foi publicado o Decreto nº 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Neste sentido, o Art. 16. determina que a fase de processamento do chamamento público serão realizadas pelas seguintes etapas:

I - inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;

II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;

III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;

IV - recebimento e julgamento de recursos; e

V - divulgação do resultado final.

O Regulamento SMC nº 7, de 14 de Dezembro de 2023 - Pró-Carioca Linguagens - Programa de Fomento à Cultura Carioca Edição PNAB é regido por toda a legislação aplicável à espécie, incluindo o Decreto nº 11.453/ 2023, conforme item 1.2. do regulamento. Desse modo, a fim de cumprir as diretrizes do Decreto e de garantir a publicidade e transparência das fases do processo de seleção, foram incorporados os seguintes itens ao edital, em que determinam o procedimento dos recursos e contrarrazões:

12.2. O período do recurso é destinado apenas para apresentação de argumentos que questionam o resultado da análise, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.3. Após o recebimento do recurso, a SMC divulgará os recursos interpostos no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site SMC.



12.4. Após o prazo de interposição de recursos da fase de seleção, os demais PROPONENTES que considerarem que sua situação possa ser alterada devido à interposição de recursos, poderão apresentar contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 12.3, deste REGULAMENTO, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.5. Após a análise dos recursos e das contrarrazões, a SMC divulgará o resultado final dos projetos selecionados no presente REGULAMENTO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site SMC.

As Contrarrazões aos recursos são aplicadas por serem um instrumento que tem como fundamento o princípio do contraditório e do direito à ampla defesa, ou seja, permite que a parte que se sinta prejudicada pelo recurso de outro proponente, possua o direito de contrapor os argumentos apresentados pela parte recorrente.

As contrarrazões asseguram que todos os interessados possam se manifestar, promovendo um ambiente de equidade e transparência. Além disso, fornece à comissão todas as informações e argumentos necessários para tomar uma decisão justa e bem fundamentada.

Durante o recebimento dos recursos foram observadas argumentações que questionavam diretamente outros proponentes e projetos inscritos no presente regulamento. Portanto, a fim de cumprir o previsto no Decreto nº 11.453/ 2023 art.16, nos itens 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5 do regulamento e no direito à ampla defesa, foi aberto o período para o envio das contrarrazões.

Por fim, ao se inscrever no regulamento em questão, os proponentes declaram conhecimento e integral concordância com as normas e as condições estabelecidas e em suas possíveis complementações ou alterações (item 20.1).